

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 6.º—8.º DA REPUBLICA—N 1446

SÃO PAULO

SABBADO, 23 DE MAIO DE 1896

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 381**

DE 22 MAIO DE 1896

Faculta a nomeação de magistrado para o cargo de chefe de policia

O doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º—Para o cargo de chefe de policia poderão ser nomeados os juizes de direito e os ministros do Tribunal de Justiça.

§ unico.—Os magistrados que, em commissão, exercerem o cargo de chefe de policia, perceberão somente os vencimentos deste cargo.

Artigo 2.º—O exercicio do cargo de chefe de policia interrompe as funções de juiz ou ministro.

Artigo 3.º—É garantida ao magistrado a volta ao exercicio do cargo, na mesma comarca, sendo juiz de direito, e á mesma collocação no Tribunal de Justiça, sendo ministro, quando dispensado do cargo de chefe de policia.

Artigo 4.º—A substituição dos juizes nas respectivas comarcas e a dos ministros, no Tribunal de Justiça, será feita na forma da lei.

Artigo 5.º—Está lei entrará em vigor tres dias depois de sua promulgação.

Artigo 6.º—Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos vinte e dous dias do mez de Maio de 1896.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

CARLOS DE CAMPOS.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, aos 22 de Maio de 1896.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**Interior**

Por decretos de 21 do corrente foram nomeados :

Ajudante effectivo do Instituto Bacteriologico da capital o actual interino, dr. José Martins Bonilha ;

Ajudante do Laboratorio de Analyses Chímicas o pharmaceutico Pedro Baptista de Andrade.

Por decreto da mesma data foi exonerado do cargo de administrador, em commissão, do Asylo Succursal de Alienados, de Sorocaba, o cidadão João da Veiga Cabral.

Por decreto de 21 do corrente foram concedidas as seguintes remoções :
Claro Eugenio França, da freguezia da Bela Vista, municipio de Taubaty, para a 1.ª escola da cidade de Porto Feliz ;

Joaquim da Silveira Santos, do bairro do Marmeleiro, municipio de S. Roque, para a escola do bairro do Briquituba, do mesmo municipio ;

D. Eduwiges Deolinda de Oliveira Carvalho, da 1.ª escola de Taubaty para a 1.ª da cidade de Porto Feliz.

Por decreto da mesma data foi aceita a opção feita pelo cidadão Pedro de Padua Nogueira do logar de professor provisorio do bairro do Maximo, municipio de S. José do Barreiro, pelo de emanuense da Repartição de Saneamento da capital.

Por decreto de 20 do corrente foi revalidado o de 11 de Fevereiro ultimo, que concedeu remoção ao professor da freguezia de M Boy, municipio de Itapeverica, cidadão João Pires de Almeida, para a escola do bairro de Boa-mirim, do mesmo municipio, validando seu exercicio desde o dia 22 do mesmo mez.

Agricultura

Por decreto de 21 do corrente foi exonerado, a pedido, o cidadão dr. José Pereira Rebouças do cargo de director da Superintendencia de Obras Publicas

Justiça

Por decretos de 21 do corrente foram nomeados :

O bacharel Philadelpho de Moraes Lima para o cargo de juiz de direito da comarca da Faxina, nos termos do artigo 35 do decreto n. 123, de 10 de Novembro de 1892 ;

O bacharel Mario Tavares, para o de promotor publico da comarca de Iguape.

MENSAGEM PRESIDENCIAL

AO

CONGRESSO NACIONAL*(Conclusão)*

O Congresso transferiu do Ministerio da Guerra para o da Industria, Viação e Obras Publicas a Fabrica de Ferro de S. João do Ipanema.

Fazendo essa transferencia, o Congresso Nacional supprimiu a consignação orçamentaria destinada ao custeio da fabrica, auctorizando o Governo a alienar-a ou arrendar a. Achaudo-se em actividade os trabalhos dos fornos e das uzinas e es-

tando em execução diversos trabalhos anteriormente contratados, não foi possível dar inteiro cumprimento á disposição legislativa, tomada no ultimo dia do exercicio financeiro, attendendo a que a cessação brusca dos serviços, além de romper contractos feitos, importaria na inutilização dos fornos altos e na deterioração de consideravel porção do material da Fabrica, que ficaria assim grandemente desvalorizada, justamente na epocha em que se trata de fazer a sua venda ou arrendamento.

Está correndo o prazo, a fundar-se a 15 de Junho, para a concorrência afim de ser cumprida a determinação legislativa ; continuando entretanto a funcionar a Fabrica, com as reduções possíveis na despesa, para serem ultimadas as encomendas contratadas e evitar a deterioração dos fór-

nos e do material mechanic, que representam valor consideravel.

Impressionados com a consideravel expansão que tem tido a cultura do café, que constitue a grande riqueza do Paiz, sem um augmento correspondente no consumo, os governadores dos Estados de S. Paulo e do Espirito Santo dirigiram uma circular aos dos principaes Estados productores daquelle genero, convidando-os para uma conferencia que teria por fim a organização de uma propaganda systematica e continua, para a conquista de novos mercados consumidores.

A reunião teve logar em Petropolis no começo deste anno e os representantes dos differentes Estados accordaram abi nas providencias necessarias para levar por diante aquella utilissima e patrioti-